

## PORTARIA Nº 804, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios previdenciários do VALIPREV, de acordo com o disposto no artigo 104 da Lei Municipal nº 4.877/2013, na forma que especifica.

**CARINA MISSAGLIA**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 165, XXXII, da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013, e suas posteriores alterações

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 104 da Lei Municipal nº 4.877/2013 e posteriores alterações, que assegura o reajustamento dos benefícios previdenciários, anualmente, na mesma época em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, com base no mesmo índice adotado pelo RGPS para o reajuste anual dos benefícios previdenciários a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o §1º do artigo acima mencionado, o reajuste dos benefícios será concedido mediante Portaria do Presidente do VALIPREV;

CONSIDERANDO, ainda, a publicação da Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024, no Diário Oficial da União em 12/01/2024, edição 9, seção 1, p. 44/45, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

## **ESTABELECE:**

**Art. 1°.** Os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, com reajustes vinculados ao Regime Geral de Previdência Social serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, em 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento).

**Parágrafo único.** Os benefícios a que se refere o *caput*, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2023, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados na tabela abaixo:



(Portaria n° 804/2024) fl.02

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Valinhos, 23 de janeiro de 2024.

## CARINA MISSAGLIA Presidente

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 21/2024-VALIPREV.

Vinícius Rafael Cardoso Barbosa dos Santos Agente Administrativo Departamento Jurídico